



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 907606110001065.000007/2026-71

1. OBJETIVO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais, demanda a adoção de medidas que promovam maior eficiência no uso dos recursos públicos, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica em suas dependências.

1.2. Atualmente, o acionamento da iluminação nos ambientes internos, notadamente nos banheiros e na área de garagem, é realizado de forma manual, o que tem ocasionado frequentes situações de uso indevido ou prolongado da iluminação, mesmo na ausência de usuários. Tal cenário resulta em desperdício de energia elétrica, aumento dos custos operacionais e ineficiência na gestão dos recursos públicos.

1.3. Adicionalmente, verifica-se que a ausência de um sistema automatizado de controle de iluminação compromete práticas sustentáveis no âmbito institucional, contrariando diretrizes modernas de eficiência energética e responsabilidade ambiental na Administração Pública

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sensores de movimento destinados ao acionamento automático da iluminação, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários para sua adequada instalação e funcionamento, para o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A motivação da contratação decorre da necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica e eliminar desperdícios decorrentes do acionamento manual da iluminação em ambientes de uso intermitente.

3.1.2. A solução proposta visa automatizar o sistema de iluminação por meio da instalação de sensores de movimento, permitindo que a iluminação seja acionada apenas quando houver presença de usuários, o que contribuirá diretamente para a redução de despesas continuadas com energia elétrica.

3.1.3. Além disso, a contratação está alinhada às boas práticas de gestão pública, à busca pela eficiência administrativa e à promoção da sustentabilidade ambiental, gerando benefícios diretos e indiretos à Administração, como economia de recursos, melhoria das condições de uso dos ambientes e redução da pegada energética institucional.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A contratação para fornecimento e instalação de sensores de movimento para acionamento automático da iluminação proporcionará diversos benefícios à Administração, sob os aspectos econômico, operacional e ambiental.

3.2.2. Como benefícios **indiretos**, destacam-se:

- Contribuição para a sustentabilidade ambiental, mediante a redução do consumo energético e da pegada ambiental institucional;
- Modernização da infraestrutura predial, com a incorporação de solução tecnológica simples e eficiente;
- Fortalecimento das práticas de gestão eficiente dos recursos públicos, alinhadas aos princípios da economicidade e eficiência;
- Redução de falhas operacionais, como esquecimento de luzes acesas, aumentando o controle sobre o uso dos recursos;
- Melhoria da imagem institucional, ao adotar medidas sustentáveis e inovadoras no âmbito da Administração Pública.

3.2.3. Como benefícios **diretos**, destacam-se:

- Redução do consumo de energia elétrica, uma vez que a iluminação será acionada apenas na presença de usuários, eliminando desperdícios;
- Diminuição dos custos operacionais, com impacto positivo nas despesas continuadas da instituição;
- Automatização do sistema de iluminação, reduzindo a necessidade de intervenção manual e aumentando a eficiência operacional;
- Melhoria na utilização dos ambientes, garantindo iluminação adequada sempre que houver presença de pessoas.

3.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.3.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), especialmente no que se refere à promoção da eficiência administrativa, à racionalização do uso de recursos públicos e à adoção de práticas sustentáveis.

3.3.2. Embora a demanda não tenha constado inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua inclusão decorreu de necessidade superveniente identificada a partir da análise das condições operacionais da unidade, sobretudo quanto ao consumo de energia elétrica em ambientes de uso intermitente.

3.3.3. A incorporação da contratação ao planejamento institucional foi fundamentada no seu potencial de geração de economia contínua de despesas, bem como na melhoria da eficiência operacional e modernização da infraestrutura predial.

3.3.4. Adicionalmente, a contratação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para o aperfeiçoamento da gestão pública.

3.3.5. Dessa forma, verifica-se que a contratação é compatível com o planejamento institucional atualizado, representando medida adequada ao interesse público e às boas práticas de governança.

3.4. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS**

3.4.1. A contratação foi estruturada em grupo único, abrangendo o fornecimento dos sensores e os serviços de instalação, por se tratar de solução técnica integrada e interdependente.

3.4.2. A separação dos itens poderia gerar incompatibilidades, falhas na execução e dificuldades na definição de responsabilidades, além de comprometer a garantia dos equipamentos.

3.4.3. O agrupamento, por sua vez, assegura maior eficiência na execução e na gestão contratual, bem como melhores condições econômicas, ao possibilitar a contratação de uma solução completa.

3.4.4. Dessa forma, o agrupamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

3.5. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

3.5.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, com foco na redução de impactos ambientais e no uso eficiente de recursos naturais.

3.5.2. Destacam-se como principais aspectos ambientais:

- Utilização de equipamentos com **baixo consumo de energia** e maior eficiência energética;
- Preferência por produtos que atendam a **normas ou certificações ambientais**, quando disponíveis;
- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos** gerados durante a instalação, priorizando a reciclagem;
- Execução dos serviços com **uso racional de materiais**, evitando desperdícios;
- Adoção de práticas que contribuam para a **redução da pegada ambiental** da instituição.

3.5.3. Dessa forma, a contratação contribui para o desenvolvimento sustentável e para a adoção de boas práticas ambientais na Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<p>Sensor de movimento para acionamento automático de iluminação, com tecnologia de detecção por presença (PIR ou equivalente), adequado para ambientes internos.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: infravermelho passivo (PIR) ou equivalente <ul style="list-style-type: none"> • Tensão: bivolt (127/220V) ou compatível com a rede existente • Ajustes: temporização, sensibilidade e nível de luminosidade • Alcance e ângulo compatíveis com ambientes internos • Capacidade de carga compatível com iluminação instalada <ul style="list-style-type: none"> • Grau de proteção adequado ao ambiente • Equipamento novo, de primeiro uso <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima: 12 meses 	15	R\$ 1.650,00
	<p>Serviço de instalação, configuração e testes operacionais, incluindo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema</p>	1	R\$ 650,00
VALOR GLOBAL			R\$ 2.300,00

4.1.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir o adequado funcionamento do equipamento e a durabilidade do bem:

4.1.2. **Requisitos do Equipamento**

4.1.3. Serem **novos, de primeiro uso** e de qualidade comprovada;

4.1.4. Possuírem tecnologia de detecção de presença, preferencialmente **infravermelho passivo (PIR)** ou equivalente;

- 4.1.5. Apresentarem **compatibilidade com a rede elétrica existente**, preferencialmente bivolt (127/220V)
- 4.1.6. Possuírem **ajustes de temporização, sensibilidade e nível de luminosidade**, permitindo adequada configuração conforme o ambiente;
- 4.1.7. Terem **alcance e ângulo de detecção compatíveis** com os ambientes de instalação (banheiros e garagem)
- 4.1.8. Suportarem **carga elétrica compatível** com o sistema de iluminação existente;
- 4.1.9. Possuírem **grau de proteção adequado** às condições do local de instalação;
- 4.1.10. Possuírem **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- 4.1.11. **Requisitos de Serviços Associados**
- 4.1.12. Realização da **instalação completa dos sensores**, incluindo fixação, ligação elétrica e integração ao sistema de iluminação existente
- 4.1.13. Fornecimento de **todos os materiais, insumos e acessórios** necessários à instalação;
- 4.1.14. Execução dos serviços por **profissionais qualificados**, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 4.1.15. Realização de **testes operacionais e ajustes** (sensibilidade, temporização e luminosidade), garantindo o pleno funcionamento do sistema;
- 4.1.16. Entrega do sistema em **perfeito funcionamento**, com todos os sensores devidamente configurados;
- 4.1.17. **Requisitos de Qualidade e Garantia**
- 4.1.18. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior;
- 4.1.19. Garantia mínima de 12 meses;
- 4.1.20. A contratada deverá assegurar a **qualidade dos serviços prestados**, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de instalação inadequada;
- 4.1.21. **Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)**
- 4.1.22. Utilização de equipamentos com **baixo consumo de energia** e maior eficiência energética;
- 4.1.23. Preferência por produtos que atendam a **normas ou certificações ambientais**, quando disponíveis no mercado
- 4.1.24. Emprego de materiais que apresentem **menor impacto ambiental**, sempre que tecnicamente viável;
- 4.1.25. Execução dos serviços de forma a **minimizar desperdícios e intervenções desnecessárias** na infraestrutura existente;
- 4.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**
- 4.2.1. A contratada deverá, previamente ao início dos serviços, alinhar com a Administração os locais de instalação, podendo realizar vistoria técnica para verificação das condições elétricas e estruturais dos ambientes.
- 4.2.2. Entrega dos sensores de movimento e demais materiais necessários, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 4.2.3. Realização da instalação completa dos sensores, incluindo fixação, ligações elétricas e integração ao sistema de iluminação existente, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 4.2.4. Configuração dos equipamentos, com ajustes de sensibilidade, temporização e nível de luminosidade, conforme as características de cada ambiente.

4.2.5. Execução de testes para verificação do funcionamento adequado dos sensores, garantindo o acionamento correto da iluminação e a ausência de falhas.

4.2.6. Caso identificadas inconsistências, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.7. A entrega será considerada concluída após a instalação completa, funcionamento adequado dos equipamentos e atesto pela fiscalização do contrato.

4.2.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, realizando correções e substituições necessárias para assegurar o pleno funcionamento do sistema.

5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A contratação e o planejamento existente, estão contidos nos **Plano de Trabalho do Registro para o ano 2026**.

5.2. 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência;

6.2. Os bens objetos deste processo deverão ser adquiridos e entregues de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21.

6.3. A empresa deverá apresentar junto ao CRCAM, os documentos obrigatórios do processo licitatório;

6.4. Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato.

6.5. Não será aceito pelo setor competente, os materiais que deixarem de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;

6.6. O material será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;

6.7. O material será recebido após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.8. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e solicitação de entrega junto a empresa vencedora do certame.

7. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

7.1. Os objetos desta aquisição não são caracterizados como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133.

8. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

8.2. O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa regular, compatível com os valores regulares nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência do contrato será restrito ao período necessário para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços de instalação dos sensores de movimento, caracterizando-se como **contratação de execução imediata e serviço único**, sem natureza continuada.

9.2. A vigência terá início na data da assinatura do contrato e se encerrará com a conclusão do objeto, mediante o recebimento definitivo pela Administração.

9.3. Ressalta-se que a garantia dos equipamentos e serviços permanecerá vigente pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma da Lei, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CRCAM.
- 10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.9. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para o CRCAM.
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos fornecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 12.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 12.3. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 12.4. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

12.5. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

12.6. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

12.7. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, conforme previsto no instrumento contratual.

13.2. Os fiscais do contrato terão as seguintes atribuições:

13.3. Verificar o cumprimento das condições contratuais;

13.4. Atestar o recebimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas;

13.5. Relatar eventuais irregularidades e sugerir sanções cabíveis, quando necessário

13.6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.7. O fornecimento será avaliado com base nos seguintes critérios:

13.8. Conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no contrato;

13.9. Pontualidade na realização de manutenções;

13.10. Atendimento às solicitações e eventuais reclamações.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto.

14.2. O pagamento à contratada será efetuado após a regular execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a entrega dos materiais e a execução dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas.

14.3. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à instalação dos equipamentos, realização dos testes operacionais e funcionamento adequado do sistema.

14.4. O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular.

14.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

14.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração..

14.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

14.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não

atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

14.9. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;

14.10. Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;

14.11. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Da Garantia da Contratação:

15.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

Esta equipe de planejamento, submete a Presidência para aprovação.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento

1. Valdário Gadelha de Sousa
2. Tallys Arthur Alves de Souza
3. Maria Jose Ramos Iwata

Despacho.

Aprovo o Termo de Referência.

André de Medeiros Caria



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 02/04/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdario Gadelha de Sousa, Coordenador**, em 02/04/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 06/04/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1305301** e o código CRC **6FD8715A**.